

Artº 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no artº 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Artº 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 23 de janeiro de 2025.

(a) DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cristina

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES

PORTARIA Nº 703/2025

MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Diretor do Foro, da Comarca de Governador Valadares (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO que devido as intercorrências na rede de energia elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), na data de 21/01/2025, ocorreu a interrupção no fornecimento de energia elétrica, em diversos bairros e parte do Centro desta cidade, afetando, inclusive, o prédio do Fórum desta Comarca;

CONSIDERANDO que com ausência de previsão para retorno no fornecimento de energia elétrica, houve necessidade de encerramento dos trabalhos forenses no prédio do Fórum desta Comarca, antes das 18h do dia 21/01/2025;

CONSIDERANDO que a maioria do acervo processual desta Comarca trâmite on-line, via sistema PJe, sendo, portanto, imprescindível o uso de computadores por parte de Magistrados, Servidores, Advogados e demais profissionais da área jurídica, para realização dos seus trabalhos;

CONSIDERANDO o requerimento do Presidente da 43ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Arilson Fernandes Ribeiro de Souza, solicitando a suspensão dos prazos processuais em curso, tanto no prédio do Fórum e dos Juizados Especiais desta Comarca de Governador Valadares, evento 21560346;

CONSIDERANDO que devido a interrupção no fornecimento de energia elétrica no prédio deste Fórum, bem como o fato de que a falta de energia elétrica se deu quando já havia iniciado os trabalhos no turno da tarde, não tendo sido possível reestabelecer o regular funcionamento das atividades judiciais no prédio do fórum no dia 21/01/2025;

CONSIDERANDO que, conforme, reportado no ofício da lavra do Presidente da 43ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/MG, evento 21560346, diversos Escritórios de Advocacia foram impactados com a falta de energia elétrica, tendo, inclusive, em consequência havido interrupção, também, no fornecimento do serviço de internet, desta feita inviabilizando o exercício da advocacia.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com efeito retroativo, a SUSPENSÃO do funcionamento dos serviços forenses na Comarca de Governador Valadares, no dia 21/01/2025.

Art. 2º Abonar o ponto de saída dos servidores que tenham jornada no turno vespertino.

Art. 3º Ficam suspensos, no período que trata o “caput” deste artigo, os prazos processuais, em curso perante os Juízos desta Comarca, bem como as audiências em casos não urgentes designadas nos processos para este período.

§ 1º Os prazos processuais dos processos em curso perante os Juízos desta Comarca que se iniciarem ou findarem durante o período de suspensão do expediente forense ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltavam para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º As petições e demais documentos relativos a medidas urgentes dos processos que tramitam nos Juízos desta Comarca poderão ser protocolizados durante o período de suspensão de prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à OAB/GV; Defensoria Pública, AADVOG e ao Ministério Público, através dos respectivos endereços eletrônicos, seja por email, malote digital ou Whatsapp.

Art. 5º Submeta-se esta Portaria da Direção do Foro à e.CGJ.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Valadares, 22 de janeiro de 2025.

(a) MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares

COMARCA DE ITAÚNA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2/2025

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0227183- 41.2024.8.13.0338, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria da Direção do Foro nº 54/DF/2024, publicada em 5 de novembro de 2024, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Itaúna, 22 de janeiro de 2025.

(a) ADELMO BRAGANÇA DE QUEIROZ
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Itaúna

COMARCA DE LUZ

PORTARIA Nº 1/2025

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Luz.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE LUZ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 461, de 05 de maio de 1982, que "Declara feriados religiosos municipais", dentre os quais o dia 2 de fevereiro, a Sexta-Feira da Paixão, Corpus Christi e o dia 8 de dezembro: Nossa Senhora da Imaculada da Conceição;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0042644-91.2018.8.13.0000 e 0045016-13.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Luz fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 2 de fevereiro: Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município;

II - Corpus Christi (data móvel);

III - 8 de dezembro: Nossa Senhora Imaculada da Conceição.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de janeiro de 2025.

(a) FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Luz